

Parecer 04/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas, seguindo a Lei Municipal nº. 3.331/2016, que estabelece critérios e prazos para concessão de benefício eventual no âmbito da política pública municipal de assistência social, e com os critérios estabelecidos e deliberados na Resolução 04/2021 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social e Decreto nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, informa que o município de Caçador/SC encontra-se em conformidade com as legislações Nacional e Estadual.

Sendo assim, este Conselho emite este parecer para continuidade dos repasses a receber do recurso financeiro Estadual.

Caçador/SC, 22 de julho de 2021.



Gisele Bleichuehl Zarur
Presidente – CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social